



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova atualização e regulamentação da prorrogação dos prazos de defesa de projetos de dissertação, tese e TCC dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** desta Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 39/2022 da Câmara de Pós-Graduação deste Conselho, em sua XI Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.031802/2022-18,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (Sars-CoV-2) foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional de coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.834/2020 que normatizou o estado de calamidade pública e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco e o disposto no Decreto Estadual nº 49.055/2020 que, em seu art. 14, estabelece que permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez);

CONSIDERANDO a flexibilização da situação da pandemia a partir do primeiro semestre de 2022, no país e no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que ainda possa ocorrer dificuldade de alguns discentes realizarem as tarefas acadêmicas, especialmente aquelas voltadas a pesquisa de campo e análises laboratoriais pelo risco de contágio e disseminação da doença provocada pelo coronavírus (Sars-CoV-2).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, a atualização e regulamentação da prorrogação dos prazos de defesa de projetos de dissertação, tese e TCC, de exames de qualificação e de titulação, de discentes de mestrado e doutorado, das modalidades acadêmica e profissional, no âmbito dos

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022).

Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022).

REGULAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE DEFESA DE PROJETOS DE DISSERTAÇÃO, TESE E TCC DE EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DE TITULAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, a atualização e regulamentação da prorrogação dos prazos de defesa de projetos de dissertação/tese/TCC, de exames de qualificação e de titulação de discentes de mestrado e doutorado, no âmbito dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu** (PPG), das modalidades acadêmica e profissional, contidos nas Resoluções de nº 497/2022 e nº 498/2022 do CEPE-UFRPE, respectivamente, bem como na Resolução de nº 481/2022, durante o período de distanciamento social causado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPG poderá, excepcionalmente, prorrogar os prazos para a defesa de projetos de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no art. 18 § 1º da Resolução de nº 497/2022 do CEPE-UFRPE, bem como os prazos de aplicação de exame de qualificação.

Art. 3º O CCD do PPG poderá prorrogar os prazos finais de titulação de discentes de mestrado e doutorado acadêmico, contidos nos art. 6º, 7º, 9º e 10 da Resolução de nº 497/2022, assim como de discentes de mestrado e doutorado profissional, contidos nos art. 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução de nº 498/2022 do CEPE-UFRPE.

Art. 4º Os prazos de prorrogações, para os casos apresentados no art. 2º e art. 3º desta Resolução, poderão ser acrescidos de acordo com o semestre letivo de ingresso dos discentes no PPG, conforme descrito a seguir:

- I - Discentes ingressantes entre 2018.1 e 2020. 2 - Poderão prorrogar por até 12 (doze) meses;
- II - Discentes ingressantes em 2021.1 – Poderão prorrogar por até 9 (nove) meses; e
- III - Discentes ingressantes em 2021.2 – Poderão prorrogar por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação já deverá estar aprovada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do prazo final estabelecido para o (a) discente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPG, ouvida a Coordenação do Programa de Pós-graduação **Stricto sensu**, bem como a Câmara de Pós-graduação do CEPE, quando necessário.

Art. 6º A presente Regulamentação entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE